LEI Nº 1.279, DE 4 DE JULHO DE 2005

Ementa: Autoriza o Executivo a fixar, por Decreto, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Ivaiporã e revoga a legislação que especifica.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a instituir, por Decreto, a remuneração dos membros do Conselho Tutelar de Ivaiporã, a título de "Remuneração de Conselho", na forma e em valores a serem fixados no respectivo Decreto.

Parágrafo Único - O valor da remuneração dos Conselheiros Tutelares será corrigido sempre nos mesmos percentuais dos reajustes concedidos aos servidores municipais.

Art. 2º - As despesas com o pagamento da remuneração prevista nesta Lei correrão à conta de dotação própria existente no orçamento em vigor.

Art. 3º - Ficam integralmente revogados a Lei Municipal nº 1.240/2004, de 16-11-2004, e o Art. 8º da Lei Municipal nº 1.134/2001, de 18-4-2001.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de julho do ano dois mil e cinco (04-7-2005).

Célio Pereira
Prefeito Municipal